



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Ref. DFD nº 45/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo / Área  
Requisitante 02: Secretaria Municipal de Agricultura

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E RODOVIÁRIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 Sendo: 01 (uma) roçadeira a ser adquirida com recursos próprios, objetivando a manutenção das vias públicas; 01 (uma) ancinho enleirador e espalhador, 01 (uma) enfardadeira e 01 (uma) empacotadora a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio FPE nº 3150/2024, celebrado entre o Município de Rodeio Bonito/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, vinculado ao Programa Consulta Popular 2023/2024, e 01 (uma) carreta agrícola a ser adquirida com recursos provenientes do Convênio FPE nº 1971/2022 – 1º Termo Aditivo, objetivando auxílio ao setor produtivo do município nos termos da Lei Municipal Nº 4.308/2020.
- 1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade inerente as atividades das Áreas Requisitantes.
- 1.4 A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger o prazo de entrega das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.5 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA ACOPLAMENTO EM TRATORES AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA: LARGURA MÍNIMA	UND	1	R\$ 84.554,44	R\$ 84.554,44



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	DE CORTE 150 CM, PESO APROXIMADO COM ÓLEO 1.050 KG, NÚMERO MÍNIMO DE LÂMINAS 02, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP 540 RPM, RECOMENDADO PARA ACOPLAMENTO EM TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. <b>FUNCIONALIDADES:</b> VÁLVULAS DE ALÍVIO INDEPENDENTES EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO; TELA DE PROTEÇÃO; SISTEMA DE COMANDOS/CONTROLE SIMPLES E ACESSÍVEIS.				
2	<b>ANCINHO, ENLEIRADOR E ESPALHADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA:</b> LARGURA DE TRABALHO 300 CM, LARGURA DE TRANSPORTE 280 CM, LARGURA LINHA DUPLA DE TRABALHO 600 CM, FAIXA DE PESO 300 KG, 02 ROTORES, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP 350 E 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP 15 CV, PNEUS 15X6.00 6 A PR, ENGATES CATEGORIA I E II, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 3 HA/H. <b>FUNCIONALIDADES:</b> REGULAGEM DE ALTURA NO CHASSI PARA TRABALHO EM VÁRIOS TIPOS DE TERRENO; SISTEMA SIMPLIFICADO DE AJUSTES DE MOLAS, DEFLETORES E PNEUS PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DE ESPALHADOR PARA LEIRADOR E DIFERENTES POSIÇÕES DE TRABALHO; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE; SISTEMA PARA ENGATE E REBOQUE FÁCIL.	UND	1	R\$ 30.006,56	R\$ 30.006,56



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

3	<b>ENFARDADEIRA AGRÍCOLA PARA FENO E PRÉ SECADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA:</b> PRODUÇÃO DE FARDOS CILINDRICOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 60 CM DE DIAMÊTRO E COMPRIMENTO DE 70 CM A 100 CM, LARGURA MÍNIMA DO RECOLHEDOR 1 METRO, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 50 FARDOS/HR OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÉDIA DE TRABALHO DE 5 KM/HR OU SUPERIOR, PESO APROXIMADO DOS FARDOS DE FENO 30 A 40 KG, PESO APROXIMADO DOS FARDOS DE PRÉ SECADO 70 A 90 KG. <b>FUNCIONALIDADES:</b> REGULAGEM DE AMARRAÇÃO; REGULAGEM DE COMPACTAÇÃO; SISTEMA PARA ENGATE E REBOQUE FÁCIL;	UND	1	R\$ 85.283,33	R\$ 85.283,33
4	<b>EMPACOTADORA/EMBALADOR A DE FARDOS PRÉ SECADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA:</b> COMPORTAR FARDOS CILINDRICOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 60 CM DE DIAMÊTRO E COMPRIMENTO DE 70 CM A 100 CM, CAPACIDADE DE SUPORTE DE FARDOS ATÉ 90 KG OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÉDIA DE 45 FARDOS/HR OU SUPERIOR. <b>FUNCIONALIDADES:</b> SISTEMA HIDRÁULICO PARA RECOLHIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E DESCARREGAMENTO DOS FARDOS; SISTEMA DE CORTE AUTOMÁTICO DO FILME, COM REGULAGEM DA ALTURA DAS HASTES DE SUPORTE DO FILME;	UND	1	R\$ 53.662,22	R\$ 53.662,22



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	TRAVA DE SEGURANÇA DO FARDO; SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTAGEM DE VOLTAS E PROGRAMAÇÃO DE FARDOS PRODUZIDOS; SISTEMA PARA ENGATE E REBOQUE FÁCIL.				
5	<b>CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA:</b> CAPACIDADE DE CARGA DE 6 TONELADAS OU SUPERIOR, EIXO TANDEM, PNEUS NOVOS E COM ESPECIFICAÇÕES ADEQUADAS AO SUPORTE E TRANSPORTE DA CARGA. <b>FUNCIONALIDADES:</b> ABERTURA TRASEIRA VERTICAL E LATERAL, E ABERTURAS LATERAIS REMOVÍVEIS; SISTEMA PARA ENGATE E REBOQUE FÁCIL.	UND	2	R\$ 34.900,00	R\$ 69.800,00

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 4.2 Os produtos deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação, com manual de instruções de uso e dados do fabricante.
- 4.3 Deverá constar na proposta da empresa a Ficha Técnica e/ou Catalogo do Fabricante do produto ofertado, o qual deve conter as informações mínimas necessárias para verificação se o produto atende as especificações constantes no Termo de Referência, conforme descritivos dos itens.
- 4.4 Os produtos deverão possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional, devendo tal assistência possuir 01 (uma) sede ou filial instalada em localidade até 150 km do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 4.5 Os produtos ofertados deverão apresentar garantia complementar ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor para produtos duráveis, totalizando no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- a) Eventuais serviços de assistência técnica decorrente do exercício da garantia do produto deverão ser prestados on-site.
- 4.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens ou lacres violadas, no que couber.
- 4.7 Durante o transporte para entrega dos produtos, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos inerentes a consecução do objeto, inclusive custos relativos à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.9 O frete para entrega dos materiais nos locais supracitados será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.
- 4.10 Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

orçamento estimado, sendo escolhido para tal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA pelo IBGE, e, realizado por apostilamento.

b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em substituição.

4.11 Os preços não são alterados durante a vigência do contrato.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, Avenida do Comércio, 1267, Centro, Rodeio Bonito – RS, CEP 98360-000.

5.2 No ato da entrega, a empresa deverá realizar 01 (um) treinamento breve a servidores designados pelo Município para manuseio e operação do equipamento com duração de até 2 (duas) horas;

5.3 O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por prazo adicional de 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal, fundamentado e aceito do Município.

5.4 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos produtos, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição no todo ou em partes pelo fornecedor no prazo de até 15 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa.

c) Se constatado que a substituição de partes como itens, peças, componentes e correlatos não seja recomendável e/ou tecnicamente viável, a fornecedora deverá substituir o equipamento como um todo.

d) Sendo a substituição em partes ou ao todo admitida apenas por produto de qualidade igual ou superior ao original.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente(s) público(s) indicado(s) no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela(s) Área(s) Requisitante(s).

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do material.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

## **13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- i) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- j) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- m) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

**13.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- q) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**13.4** Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

**14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 323.306,55 (trezentos e vinte e três mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

**15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

**Sec. Obras:**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Item 01, com recursos próprios**

PA: 1026 / 44.90.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários / RV – 1

**Sec. Agricultura:**

**Itens 02, 03 e 04, com recursos provenientes do Convenio FPE nº 3150/2024**

PA: 1010 / 44.90.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários / RV – 1126

PA: 1010 / 44.90.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários / RV – 1

**Item 05, com recursos provenientes do Convenio FPE nº 1971/2022 – 1º Termo Aditivo**

PA: 1010 / 44.90.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários / RV – 1136

PA: 1010 / 44.90.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários / RV – 1

**16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

**DIOGO RIGHI**

**Setor de Licitações**

**Responsável pela elaboração deste TR**